



Entre o discurso e a prática: desafios da institucionalização da agricultura urbana e periurbana em Jundiaí (SP) no período de 2021 a 2024

Between discourse and practice: challenges in the institutionalization of urban and peri-urban agriculture in Jundiaí (SP) from 2021 to 2024

1. Alan da Silva Vinhaes  <https://orcid.org/0000-0002-3072-2050>

1. Universidade Estadual Paulista  Presidente Prudente, São Paulo, Brasil

2. Tamires Regina Rocha Vinhaes  <https://orcid.org/0000-0002-5358-1174>

2. Universidade Estadual Paulista  Presidente Prudente, São Paulo, Brasil

Autor de correspondência: asvinhaes2013@gmail.com

RESUMO

A agricultura urbana e periurbana tem sido incorporada por diferentes municípios brasileiros como estratégia de promoção da segurança alimentar, de uso social do solo e de inclusão socioespacial. No entanto, a institucionalização dessas iniciativas como políticas públicas estruturantes ainda enfrenta limites significativos. Este artigo analisa o Programa Horta Urbana do município de Jundiaí (SP), buscando compreender as contradições entre o discurso institucional, o marco normativo e a prática territorial observada. Metodologicamente, a pesquisa baseia-se na análise qualitativa de documentos oficiais, como o Plano Diretor Municipal e o Decreto nº 30.050/2021, além de entrevista semiestruturada com gestora responsável pela concepção do programa. Os resultados indicam que, embora o município disponha de um arcabouço legal favorável e de diretrizes alinhadas ao planejamento urbano e à segurança alimentar, a efetividade do programa permanece limitada pela baixa abrangência territorial, pelo número reduzido de hortas ativas e pela dependência de iniciativas pontuais. Conclui-se que a experiência de Jundiaí revela avanços normativos importantes, mas também evidencia a necessidade de políticas públicas de longo prazo, com suporte institucional contínuo, para que a agricultura urbana se consolide como componente permanente do planejamento urbano nas cidades médias brasileiras.

Palavras-chave: Agricultura urbana e periurbana; Políticas públicas; Planejamento urbano; Segurança alimentar; Cidades médias.

ABSTRACT

Urban and peri-urban agriculture has been increasingly incorporated by Brazilian municipalities as a strategy to promote food security, the social use of land, and socio-spatial inclusion. However, the institutionalization of these initiatives as structured public policies still faces significant limitations. This article analyzes the Urban Garden Program of the municipality of Jundiaí (São Paulo, Brazil), seeking to understand the contradictions between institutional discourse, the normative framework, and the territorial practices observed. Methodologically, the study is

based on qualitative analysis of official documents, such as the Municipal Master Plan and Decree No. 30,050/2021, as well as a semi-structured interview with the manager responsible for designing the program. The results indicate that, although the municipality has a favorable legal framework and guidelines aligned with urban planning and food security, the program's effectiveness remains limited due to its low territorial coverage, the reduced number of active gardens, and its dependence on isolated initiatives. It is concluded that the experience of Jundiaí reveals important normative advances, but also highlights the need for long-term public policies with continuous institutional support in order for urban agriculture to be consolidated as a permanent component of urban planning in medium-sized Brazilian cities.

Keywords: Urban and peri-urban agriculture; Public policies; Urban planning; Food security; Medium-sized cities.

INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, a agricultura urbana e periurbana (AUP) tem ganhado centralidade no debate sobre o planejamento das cidades, especialmente diante do agravamento das desigualdades socioespaciais, da insegurança alimentar e da crescente pressão sobre o uso do solo urbano. Em cidades médias brasileiras, a AUP surge tanto como estratégia de inclusão social quanto como alternativa de uso produtivo de áreas ociosas, articulando dimensões ambientais, sociais e territoriais (FAO, 2017).

Nesse contexto, diversos municípios passaram a incorporar programas de hortas urbanas em seus marcos legais e instrumentos de política pública. Entretanto, a existência de respaldo normativo não garante, por si só, a consolidação dessas iniciativas como políticas estruturantes do planejamento urbano. Frequentemente, observa-se um descompasso entre o discurso institucional, a formulação legal e a efetivação territorial das práticas de agricultura urbana (Ferreira; Castilho, 2007; Resende; Cleps Junior, 2006).

O município de Jundiaí (SP) constitui um caso emblemático dessa dinâmica. Reconhecido historicamente por seu pioneirismo em planejamento urbano, o município instituiu, em 2021, o Programa Horta Urbana, amparado pelo Plano Diretor (Lei nº 9.321/2019) e regulamentado pelo Decreto nº 30.050/2021. O programa apresenta objetivos amplos, como a promoção da segurança alimentar, a geração de renda, a ocupação sustentável de áreas públicas ociosas e o fortalecimento das práticas comunitárias.

Apesar desse arcabouço institucional, a experiência concreta do Programa Horta Urbana revela limites importantes. Passados mais de três anos de sua implementação, o número de hortas efetivamente ativas permanece reduzido, contrastando com o contingente de participantes capacitados e com a abrangência territorial inicialmente prevista. Tal situação levanta questionamentos sobre os fatores que dificultam a materialização do programa e sobre as condições necessárias para sua consolidação como política pública permanente.

Diante disso, este artigo tem como objetivo analisar criticamente o Programa Horta Urbana de Jundiaí, buscando compreender as contradições entre o discurso institucional, o marco legal e a prática observada no território. A partir da análise documental da legislação municipal e de entrevista com a gestora responsável pela concepção do programa, discute-se em que medida a agricultura urbana e periurbana tem sido incorporada ao planejamento urbano local e quais são os principais desafios para sua efetiva institucionalização.

Metodologicamente, o estudo baseia-se na análise qualitativa de documentos oficiais — como o Plano Diretor, o Decreto nº 30.050/2021 e relatórios institucionais — e em entrevista semiestruturada realizada com a diretora do Departamento de Urbanismo da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí. O caso de Jundiaí é tratado como estudo de caso, permitindo refletir sobre os limites e potencialidades das políticas municipais de agricultura urbana no contexto das cidades médias brasileiras.

A análise da entrevista semiestruturada foi realizada com base na análise de conteúdo, conforme a proposta de Laurence Bardin (2011), por meio de categorização temática das informações obtidas. Inicialmente, procedeu-se à leitura integral do material, seguida da identificação de unidades de sentido relacionadas aos objetivos da pesquisa. A partir desse processo, foram definidas categorias analíticas que permitiram organizar os dados em torno de eixos como institucionalização da agricultura urbana e periurbana, desafios de implementação, articulação intersetorial e efetividade das ações no território. Tal abordagem possibilitou a sistematização das informações empíricas e sua interpretação crítica considerando o referencial teórico adotado.

Por fim, este artigo foi estruturado de modo a articular reflexão teórica, análise normativa e investigação empírica. Após esta introdução, a primeira seção discute a agricultura urbana e periurbana no âmbito das políticas públicas e do planejamento urbano, situando o debate conceitual e institucional que fundamenta a análise. Em seguida, a segunda seção dedica-se ao Programa Horta Urbana de Jundiaí, abordando sua implementação, os arranjos institucionais envolvidos e os resultados observados no território. Nas considerações finais, são retomados os principais achados do estudo, destacando-se os avanços, limites e contradições do programa, bem como suas implicações para a compreensão da agricultura urbana e periurbana como política pública nas cidades médias brasileiras, seguidas das referências que sustentam a análise desenvolvida.

AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA, POLÍTICAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO URBANO

A agricultura urbana e periurbana (AUP) tem sido progressivamente incorporada aos debates acadêmicos e institucionais sobre planejamento urbano, desenvolvimento territorial e políticas públicas, especialmente a partir do reconhecimento das múltiplas funções que essa prática desempenha no espaço urbano.

No debate contemporâneo, a AUP vem sendo cada vez mais reconhecida como uma estratégia multifuncional no enfrentamento de desafios globais, como as mudanças climáticas, a insegurança alimentar e as desigualdades socioespaciais. Estudos recentes apontam a AUP como uma solução baseada na natureza capaz de contribuir para a adaptação climática nas cidades, especialmente em contextos urbanos vulneráveis, ao mesmo tempo em que promove serviços ecossistêmicos, produção alimentar local e resiliência territorial (Bertolini; Di Giulio; van den Bosch, 2026). Nesse sentido, a AUP deixa de ser compreendida apenas como prática complementar e passa a integrar agendas mais amplas de sustentabilidade urbana e planejamento territorial.

Paralelamente, a literatura recente tem enfatizado a necessidade de avançar na institucionalização da AUP por meio de marcos regulatórios mais consistentes e integrados ao planejamento urbano. Pesquisas desenvolvidas em diferentes contextos

internacionais evidenciam que, embora a agricultura urbana apresente múltiplos benefícios sociais, econômicos e ambientais, sua consolidação depende de reformas legislativas, de instrumentos de planejamento adequados e de mecanismos de governança capazes de articular diferentes escalas e atores (Issifu et al., 2025). Além disso, análises espaciais destacam que a implementação da AUP envolve também a gestão de riscos — como contaminação do solo, uso inadequado da terra e conflitos de uso — reforçando a necessidade de abordagens integradas que considerem simultaneamente seus potenciais e limitações (Gottero, 2025).

Outro eixo relevante do debate atual refere-se à incorporação de inovações tecnológicas e à ampliação do papel da AUP nos sistemas alimentares contemporâneos. Avanços em tecnologias agrícolas urbanas, como sistemas de cultivo intensivo, monitoramento digital e soluções sustentáveis de produção, têm ampliado o potencial produtivo da AUP em áreas metropolitanas (Fei et al., 2025). Ao mesmo tempo, estudos recentes destacam sua importância estratégica na promoção da segurança alimentar e da justiça alimentar, especialmente em contextos de crise, como evidenciado durante a pandemia de COVID-19, quando a produção local de alimentos se mostrou fundamental para garantir acesso e reduzir vulnerabilidades (Bertolini; Jaime; Di Giulio, 2023).

Do ponto de vista conceitual, para além de sua dimensão produtiva, a AUP articula aspectos sociais, ambientais, econômicos e simbólicos, configurando-se como uma estratégia capaz de tensionar os modelos tradicionais de uso do solo e de organização das cidades.

De forma geral, a agricultura urbana pode ser compreendida como o conjunto de práticas agrícolas desenvolvidas no interior ou nas bordas das cidades, integradas ao sistema urbano e vinculadas às dinâmicas locais de produção, consumo e gestão do território.

Autores como Mougeot (2000) destacam que a especificidade da agricultura urbana não reside apenas em sua localização espacial, mas em sua inserção funcional na cidade, dialogando diretamente com o mercado local, com as políticas públicas e com o cotidiano dos moradores. Nesse sentido, a AUP distingue-se da agricultura rural

tradicional ao compartilhar infraestrutura, recursos e conflitos próprios do ambiente urbano.

No contexto das cidades contemporâneas, marcadas pela intensificação das desigualdades socioespaciais e pela crescente insegurança alimentar, a agricultura urbana emerge como alternativa para ampliar o acesso a alimentos frescos e saudáveis, sobretudo em territórios socialmente vulneráveis. Estudos como os de FAO (2017) e de Smit, Ratta e Nasr (2001) apontam que a produção alimentar em áreas urbanas pode contribuir significativamente para a diversificação das dietas, a redução da dependência de longas cadeias de abastecimento e o fortalecimento de circuitos curtos de produção e consumo.

Entretanto, a incorporação da AUP às políticas públicas urbanas não ocorre de maneira homogênea nem isenta de contradições. Em muitos casos, as iniciativas de hortas urbanas e comunitárias são implementadas como projetos pontuais, frequentemente vinculados a agendas de assistência social, educação ambiental ou revitalização de espaços degradados, sem que haja uma integração efetiva com os instrumentos estruturantes do planejamento urbano. Conforme observa Ferreira e Castilho (2007), políticas públicas fragmentadas tendem a produzir resultados limitados quando não articuladas a estratégias territoriais de longo prazo.

No campo do planejamento urbano, a agricultura urbana e periurbana desafia concepções tradicionais de zoneamento e de uso do solo, historicamente orientadas pela separação rígida entre funções urbanas e rurais. A possibilidade de coexistência entre moradia, serviços, lazer e produção agrícola em um mesmo território tensiona modelos funcionalistas e demanda abordagens mais flexíveis e integradas.

Para Lefebvre (2001), o direito à cidade implica justamente a apropriação social do espaço urbano, o que inclui usos produtivos que atendam às necessidades cotidianas da população, e não apenas às lógicas do mercado imobiliário.

Nesse sentido, a AUP pode ser interpretada como uma prática que materializa a função social do solo urbano, ao transformar áreas ociosas ou subutilizadas em espaços produtivos, comunitários e ambientalmente qualificados.

No entanto, para que essa função se efetive de forma duradoura, é necessário que a agricultura urbana seja reconhecida e regulada como uso legítimo do solo, com garantias institucionais mínimas que assegurem sua permanência frente às pressões de valorização fundiária. Como argumenta Rolnik (2015), a ausência de regulação clara sobre o uso social da terra urbana tende a reproduzir processos de exclusão e instabilidade territorial.

A literatura também destaca o papel da AUP na promoção da inclusão social e da economia solidária, especialmente quando associada a iniciativas coletivas e comunitárias. Experiências analisadas por Silva *et al.*, (2023) e Oliveira (2018) indicam que hortas urbanas podem fortalecer vínculos sociais, ampliar a autonomia dos sujeitos envolvidos e criar alternativas de geração de renda em contextos de precariedade laboral. Todavia, esses resultados dependem fortemente do grau de apoio institucional, do acesso a recursos materiais e da continuidade das políticas públicas.

No contexto brasileiro, a agricultura urbana e periurbana ainda ocupa um lugar marginal nos instrumentos formais de planejamento territorial. Embora apareça de forma crescente em discursos institucionais e programas municipais, sua incorporação aos planos diretores e às legislações urbanísticas permanece, em grande medida, genérica ou secundária. Conforme apontam Resende e Cleps Júnior (2006), a ausência de diretrizes específicas para a AUP nos marcos legais urbanos contribui para sua fragilidade institucional e para a dependência de iniciativas governamentais pontuais.

Dessa forma, a análise da AUP como política pública exige considerar não apenas seus potenciais benefícios, amplamente reconhecidos na literatura, mas também os limites impostos por sua inserção parcial e, muitas vezes, ambígua no planejamento urbano. É nesse ponto que se insere o debate sobre a distância entre o discurso institucional e a prática territorial, aspecto central para a compreensão das experiências municipais de AUP. O estudo do Programa Horta Urbana de Jundiaí, apresentado na seção seguinte, permite avançar nessa discussão, ao evidenciar como uma iniciativa.

O PROGRAMA HORTA URBANA NA PRÁTICA: IMPLEMENTAÇÃO E RESULTADOS

Jundiaí sempre se destacou pelo seu pioneirismo em planejamento urbano, tendo instituído seu primeiro Plano Diretor em 1969, antes mesmo de São Paulo. A partir de então, o município tem revisado e atualizado constantemente seus instrumentos urbanísticos, incorporando diretrizes que visam melhorar as condições de vida de seus moradores e cumprir a função social da cidade. Em 11 de novembro de 2019, foi aprovada a revisão do Plano Diretor vigente – Lei nº 9.321 –, que sustenta o Programa Horta Urbana (Figura 1) através de políticas públicas específicas.

- Política de Desenvolvimento Urbano e Rural do Município, que determina como um dos seus princípios orientadores o atendimento da função social e ambiental da propriedade urbana, pública e privada, com a redução das vulnerabilidades urbanas, sociais e ambientais (art. 4º, inciso II);
- Política de Desenvolvimento Econômico Sustentável, que determina como uma de suas diretrizes o estímulo ao associativismo e ao empreendedorismo como forma alternativa de geração de trabalho e renda (art. 33, inciso IV);
- Política Municipal de Abastecimento e Segurança Alimentar, que menciona as hortas comunitárias no perímetro urbano como parte do Plano Municipal de Abastecimento e Segurança Alimentar (art. 45, § 4º);
- Sistema de Áreas Protegidas, Espaços Livres e Áreas Verdes do Município, que indica a necessidade de apoiar e incentivar a agricultura urbana nos espaços livres (art. 60, inciso XII) (Angelini, 2023, p. 2).

A Lei n.º 9.321/2019 — que institui o Plano Diretor do município de Jundiaí — permite identificar o ordenamento territorial como articula-se com o fenômeno da agricultura urbana e periurbana (AUP) e com práticas de uso produtivo do solo em contexto urbano. O Plano Diretor dispõe, em seu Art. 1º, que “esta Lei institui o Plano Diretor do Município de Jundiaí, instrumento básico da política de desenvolvimento urbano...” (Lei 9.321/2019, Art. 1º). Nesse sentido, são definidas macroszonas e diretrizes de zoneamento, uso e ocupação do solo, adensamento e infraestrutura. Esses dispositivos, ao estabelecerem, por exemplo, densidades adequadas e incentivo ao uso misto do solo (Lei 9.321/2019, Capítulo III), criam potencial normativo para a inserção de iniciativas agrícolas em espaços urbanos ou de transição.

No rol dos instrumentos de política urbana apresentados pelo Plano se destacam os previstos no Capítulo VI: “São instrumentos de política urbana ... parcelamento, edificação e utilização compulsória; IPTU progressivo no tempo; outorga onerosa do direito de construir; imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados.” (Lei 9.321/2019, Arts. 81-82).

O reconhecimento de lotes ou imóveis ociosos e subutilizados pressupõe a possibilidade de reprogramação de tais espaços para fins alternativos, como o cultivo comunitário ou a agroprodução urbana. Nesse sentido, o ordenamento local fornece uma infraestrutura normativa que, em teoria, poderia apoiar a implantação e ampliação de programas de hortas urbanas ou de AUP no município.

Entretanto, ao confrontarmos a norma com a prática observada, emergem limites significativos. Embora o Plano Diretor incorporasse instrumentos que permitiriam a diversificação de usos, ele não trata especificamente da AUP ou das hortas urbanas como categoria de uso normatizada. Não existem no documento dispositivos que definam prioritariamente ou destinem explicitamente zonas para agricultura urbana, produção alimentar comunitária ou agroprodução de pequena escala em áreas urbanas ou periurbanas. Dessa forma, a articulação entre o ordenamento formal e a atividade prática da AUP permanece dependente de iniciativas pontuais e da interpretação municipal de dispositivos genéricos.

Ademais, o plano reconhece a existência de imóveis não edificadas ou subutilizados (Art. 82), o que poderia sinalizar oportunidades para práticas de AUP. Ainda assim, o destino desses espaços não está regulado para uso agrícola urbano, e sua transformação depende da iniciativa privada ou da articulação institucional para concessão, comodato ou requalificação. Em paralelo, a existência de loteamentos irregulares e empreendimentos em expansão no município reforça a necessidade de políticas de regularização e de definição de usos que garantam a permanência da AUP frente às pressões imobiliárias.

Do ponto de vista da articulação entre hortas urbanas, AUP e ordenamento territorial, o papel do Plano Diretor pode ser entendido em termos duplos: ele oferece suporte normativo — ou seja, cria a estrutura jurídica básica para usos diferenciados — e opera como limitação ao não endereçar explicitamente a agricultura urbana e periurbana como parte integrante do tecido urbano. A integração da AUP ao tecido da cidade formal depende, portanto, não apenas da existência da norma, mas também da forma como as práticas são ativadas por políticas públicas específicas, parcerias intersetoriais e gestão local articulada.

Em síntese, pode-se dizer que o Plano Diretor de Jundiaí contempla mecanismos que permitem a inserção de usos agrícolas urbanos e de transição no espaço municipal, por meio de zoneamento misto, instrumentos de política urbana e reconhecimento de imóveis subutilizados. Porém, por não tipificar claramente essas práticas como função urbana priorizada, o documento deixa lacunas que exigem intervenção adicional para que a AUP se consolide como prática estruturante no território.

O Decreto nº 30.050, de 2 de junho de 2021, de Jundiaí, SP, estabeleceu diretrizes para a Política Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana, visando promover a agricultura urbana e periurbana como uma estratégia para o fortalecimento da segurança alimentar, a promoção da sustentabilidade ambiental e o incentivo à inclusão social. Entre as principais disposições do decreto destacam-se:

Estabelecimento de Diretrizes: O decreto define diretrizes para a implementação e o desenvolvimento de projetos de agricultura urbana e periurbana, destacando a importância de promover práticas agrícolas sustentáveis e integradas ao ambiente urbano. **Criação de Programas e Projetos:** A criação de programas e projetos voltados para a agricultura urbana e periurbana, que busquem envolver a comunidade e fortalecer a rede de hortas urbanas, jardins comunitários e outras iniciativas relacionadas. **Incentivo e Apoio:** O decreto estabelece formas de incentivo e apoio às atividades de agricultura urbana, incluindo a disponibilização de recursos, suporte técnico e capacitação para os participantes do programa. **Parcerias e Colaboração:** Enfatiza a importância de parcerias entre o poder público, organizações não governamentais e a comunidade local para o sucesso dos projetos de agricultura urbana (Prefeitura Municipal de Jundiaí, 2024).

Monitoramento e Avaliação: Define a necessidade de monitoramento e avaliação contínua das ações implementadas para garantir a eficácia e a sustentabilidade dos projetos de agricultura urbana e periurbana (Prefeitura Municipal de Jundiaí, 2024).

O Decreto nº 30.050/2021 institui no município de Jundiaí o programa de hortas urbanas, definindo-se como instrumento legal de apoio à agricultura urbana e periurbana em áreas públicas ou privadas. Em seu Art. 1º, § 1º-2º, o Decreto define como “hortas urbanas” os locais destinados ao desenvolvimento de práticas agrícolas de cultivo de hortaliças, plantas medicinais, aromáticas, ornamentais e espécies frutíferas, e explicita que os produtos resultantes dessas hortas são passíveis de consumo, troca, doação e comercialização (Prefeitura Municipal de Jundiaí, 2024).

O Decreto fundamenta-se, entre outros, no Art. 45 da Lei nº 9.321/2019 (Plano Diretor de Jundiáí), que dispõe sobre a Política Municipal de Abastecimento e Segurança Alimentar, e no Art. 60, inciso XII, da mesma Lei, que aponta o apoio e o incentivo à agricultura urbana nos espaços livres (Prefeitura Municipal de Jundiáí, 2024).

Assim, o Decreto conecta diretamente a iniciativa das hortas à função social e ambiental da propriedade urbana ou periurbana, conforme previsto no ordenamento municipal.

Os objetivos elencados no § 2º do Art. 2º do Decreto reforçam a amplitude das finalidades da norma: I – fortalecer a segurança alimentar da população, ampliando as áreas produtivas no município; II – gerar alternativas de renda para a população e desenvolvimento local; III – estimular a economia solidária e as práticas comunitárias em espaços públicos; IV – melhorar a qualidade ambiental e paisagística; V – aproveitar áreas ociosas de imóveis urbanos ou periurbanos, públicos ou privados; e VI – estimular o contato de crianças e adolescentes com a natureza (Prefeitura Municipal de Jundiáí, 2024).

Um dos pontos positivos do Decreto está na clareza de que áreas públicas ou privadas que estejam ociosas ou subutilizadas podem ser objeto de cedência ou uso para a implantação de hortas urbanas. Esse enquadramento legal abre caminho para que terrenos residuais ou pouco aproveitados no contexto urbano ou periurbano possam ser reorganizados com função produtiva, social e comunitária — integrando-se à cidade formal de modo inovador. Entretanto, a operacionalização dessa possibilidade ainda depende de disposições complementares, de articulação entre unidades de gestão municipal e de clareza sobre critérios de escolha, cessão de uso e manutenção desses espaços.

Por outro lado, o Decreto revela certos limites práticos e normativos que merecem reflexão crítica à da geografia urbana. Apesar de sua natureza promissora, não contempla de forma detalhada os mecanismos de regulação das áreas privadas que poderiam ser convertidas em hortas urbanas. A norma estabelece a possibilidade, mas não define de modo pormenorizado como será a seleção, monitoramento, regularização ou garantia de

permanência dessas hortas em face das pressões de valorização imobiliária ou de uso urbano intensivo.

Além disso, ainda que mencione a comercialização dos produtos agrícolas, não define estímulos específicos ou canais de integração das hortas ao mercado local ou circuitos de consumo diferenciados. Tais lacunas sugerem que, para além da norma, sua efetividade dependerá da articulação institucional e da implementação real.

No que se refere ao papel do Decreto na interface entre hortas urbanas, AUP e ordenamento territorial, ele constitui uma peça normativa que articula a agricultura urbana e periurbana às diretrizes municipais de uso do solo, mas não cria independência automática dessa prática frente aos marcos mais amplos da cidade. Em contexto, esse decreto pode ser interpretado como um instrumento de ativação da AUP, mas que ainda requer ações complementares, como planos de educação, infraestrutura, acesso à terra, regulação fundiária.

Em resumo, o Decreto nº 30.050/2021 representa um passo significativo na institucionalização das hortas urbanas em Jundiáí — ele legitima legalmente a prática e conecta-a à função social do solo urbano e periurbano. No entanto, seu alcance real dependerá do grau de implementação, da articulação entre políticas públicas e da capacidade de vincular essas hortas ao planejamento urbano de maneira continuada.

Nesse sentido, ele evidencia que a AUP em Jundiáí possui respaldo jurídico para existir, mas que sua consolidação como ferramenta transformadora requer superar os desafios de regulação, infraestrutura e integração ao território mais amplo.

Figura 1. Banner do Programa Horta Urbana



Fonte: Prefeitura Municipal de Jundiáí, 2023.

Em 2017, Jundiáí implementou um novo modelo de gestão com o objetivo de promover maior integração entre as diversas áreas na esfera do poder público municipal, visando melhorar a qualidade dos serviços públicos oferecidos aos cidadãos. Essa nova estrutura organizou as antigas secretarias setoriais em plataformas de governo, reunindo

áreas afins para atuar de forma integrada. Na avaliação da diretora do Departamento de Urbanismo da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, Senhora Sylvia Angelini, as políticas públicas municipais passaram a ser intersetoriais, resultando em uma administração mais enxuta e eficiente. Dessa forma, os recursos públicos passaram a ser utilizados de maneira mais eficaz na prestação de serviços aos cidadãos, segundo a entrevistada.

Nesse contexto de intersetorialidade, estrutura-se o Programa Horta Urbana e a política de uso de áreas públicas. Essa iniciativa, liderada pelo Departamento de Urbanismo, conta com a colaboração do Departamento de Agricultura, do Departamento de Parques, Praças e Jardins, do Departamento de Obras Públicas e da Escola de Gestão Pública.

A Senhora Sylvia Angelini responde pelo Departamento de Urbanismo da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente desde 2017 e foi responsável pela concepção do Programa Horta Urbana, a partir do trabalho “Inventário Municipal de Áreas Públicas do Município de Jundiaí” feito sob sua coordenação.

Os órgãos envolvidos na implementação do Programa Horta Urbana em Jundiaí abrangem diferentes unidades da administração pública municipal, incluindo áreas como planejamento urbano, agricultura, infraestrutura, assistência social e saúde, além de conselhos municipais e instituições de formação. Essa diversidade institucional evidencia a articulação de múltiplos setores no desenvolvimento das ações do programa (Angelini, 2023).

De acordo com a entrevistada, o Programa Horta Urbana de Jundiaí foi estruturado em 2021 com objetivos claros e abrangentes. Primeiramente, busca promover a ocupação sustentável de terrenos públicos ociosos na área urbana, garantindo que esses espaços cumpram suas funções sociais e ambientais. Em segundo lugar, visa melhorar a segurança alimentar da população, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social, além de promover hábitos alimentares mais saudáveis para todos, aumentando as áreas de cultivo e facilitando o acesso a alimentos naturais.

Outro objetivo é oferecer alternativas de ocupação e renda para a população, promovendo autonomia e bem-estar. Por fim, o programa favorece o contato de crianças

e adolescentes com a natureza dentro da cidade, estimulando seu pleno desenvolvimento e incentivando atividades junto às suas famílias.

A entrevistada ressaltou os vários objetivos do Programa Horta Urbana que visam promover um impacto positivo em diversas esferas da sociedade. Primeiramente, o programa busca melhorar a qualidade ambiental e paisagística da cidade, criando espaços verdes que contribuem para um ambiente urbano mais saudável e agradável.

Outro objetivo complementar do programa é contribuir para a educação ambiental e nutricional da população. A entrevistada destacou a importância de envolver crianças e adolescentes nas atividades das hortas, transformando-os em agentes de mudança que promovem um mundo mais sustentável. Este aspecto é importante, pois a educação ambiental desde cedo pode levar a uma maior conscientização e responsabilidade em relação ao meio ambiente e à alimentação saudável.

Além disso, o Programa Horta Urbana apoia diretamente a Política Pública Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), garantindo que a população tenha acesso a alimentos frescos e nutritivos. Essa iniciativa também está alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) definidos pela Organização das Nações Unidas na Agenda 2030, contribuindo para metas globais de erradicação da fome, promoção de uma agricultura sustentável e melhoria da saúde e bem-estar das comunidades urbanas (FAO, 2017).

Essa iniciativa do Programa Horta Urbana visa envolver a comunidade no plantio e na manutenção das hortas comunitárias e urbanas. Esse envolvimento não apenas promove a cidadania e o engajamento dos moradores na melhoria do local onde vivem, mas também oferece uma possibilidade significativa de geração de renda. Ao incentivar a participação ativa dos cidadãos, o programa fortalece os laços comunitários e contribui para a criação de um ambiente urbano mais sustentável e resiliente, conforme aponta Sousa (2021).

O Programa Horta Urbana foi criado em 2021 e visa oferecer alternativas para promover a segurança alimentar dos munícipes de Jundiaí e uma fonte de renda alternativa para a população, estimular a economia solidária e as práticas comunitárias em espaços públicos e ainda estimular o contato de crianças e adolescentes com a

natureza. Além disso, as hortas também contribuem com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Prefeitura Municipal De Jundiaí, 2021).

De acordo com a entrevistada o Programa Horta Urbana se apresenta como uma solução para enfrentar quatro questões principais: 1 - Subutilização de terrenos públicos urbanos, que não cumprem sua função social e ambiental, além de gerarem custos de manutenção para o poder público; 2 - Problemas relacionados à segurança alimentar e à adoção de hábitos alimentares pouco saudáveis, devido à dificuldade de acesso a alimentos frescos e naturais; 3 - Falta de opções para ocupação da população e geração de renda e 4 - Escassez de contato com a natureza, especialmente para crianças e jovens, o que pode levar a diversos problemas de saúde e comportamento.

O que motivou a criação do Programa Horta Urbana foi

um plano de bairro no Novo Horizonte, que estava previsto no Plano Diretor e que fica mais próximo do território – (6 bairros). Foi adotada como diretriz urbanísticas em torno das escolas públicas, as crianças vão a pé a escola, então queríamos qualificar esses trajetos. Criou-se o Programa Criança Na Cidade, fizemos melhorias em volta desses trajetos. Porém, era necessário falar com outras secretarias e toda essa metodologia foi realizada em 2017. Em novembro de 2020 foi feita uma pesquisa com a participação de crianças e pais de 1.264 alunos de 15 escolas públicas da região Oeste da cidade, para elaboração do Plano de Bairro Novo Horizonte. As respostas indicaram que 66% dos pais gostariam de participar de um programa de horta comunitária; 51% das crianças pedem árvores, árvores frutíferas, jardins e flores no bairro; 40% das crianças têm contato com a natureza no máximo uma vez por semana; 11% das crianças nunca têm contato com a natureza no bairro e paralelo a isso foi realizado um levantamento de áreas públicas ociosas, que em Jundiaí temos um número de terrenos, sem cumprir sua função social e ambiental: por exemplo no ano de 2021, eram 2.994 áreas públicas na cidade, sendo 1.527 destinadas a sistemas de lazer, incluindo 493 áreas situadas no raio de 300 metros de escolas públicas – destas, 215 encontravam-se totalmente vazias. Assim, então criou-se a ideia em 2020 e o Programa entrou em execução em junho de 2021 que define as condições que qualquer morador da cidade possa ter um pedaço de terra, que segue algumas diretrizes: como realizar um curso oferecido pela prefeitura, para qualificar essas pessoas, entre outras condições (Entrevista realizada com Sylvia Angelini, diretora do Departamento de Urbanismo da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, 2024).

Conforme a entrevistada o programa Horta Urbana enfrentou algumas dificuldades organizacionais. Inicialmente, o programa não recebeu um orçamento específico, e sua execução ficou a cargo de outra secretaria. A prefeitura foi responsável pelos gastos com a poda, enquanto, os canteiros são construídos por outra equipe. Porém, ao analisar os perfis dos participantes, constatou-se que muitos não estavam

registrados no Cadastro Único e enfrentavam dificuldades financeiras. J. B. G. e J. J. O. (in memoriam), por exemplo, ocuparam uma área pública sem permissão e, posteriormente, foram integrados ao programa Horta Urbana.

“É importante ressaltar que nenhuma construção pode ser realizada sem a autorização da prefeitura, e todas as ações devem ser previamente aprovadas pela administração municipal” Entrevista realizada com a Senhora Sylvia Angelini, diretora do Departamento de Urbanismo da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente em fevereiro de 2024).

O levantamento das áreas com maior vulnerabilidade nos bairros foi realizado, e, a princípio, era um total de 15 áreas em 12 bairros que estavam disponíveis para o cultivo de hortaliças, plantas medicinais, aromáticas, ornamentais e espécies frutíferas, que abrangem os bairros: Novo Horizonte, São Camilo, Santa Gertrudes, Vila Nambi, Fazenda Grande, Cecap, Jardim do Lago, Ivo Turucaia, Jardim Tamoio, Caxambu, Vila Maringá e Alvorada (Entrevista realizada com Sylvia Angelini, diretora do Departamento de Urbanismo da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, 2024).

As áreas selecionadas para a implantação das hortas urbanas concentram-se, em sua maioria, em bairros previamente identificados pelo poder público como prioritários em termos de vulnerabilidade social. Conforme destacado pela entrevistada, a definição dessas áreas considerou, entre outros critérios, a presença de população em situação de vulnerabilidade, a proximidade com equipamentos públicos e a possibilidade de articulação com políticas sociais já existentes, como o Cadastro Único. Nesse sentido, a implantação das hortas urbanas nesses territórios não ocorre de forma aleatória, mas resulta de uma estratégia institucional voltada à promoção da segurança alimentar, da inclusão social e do uso produtivo de áreas ociosas.

Portanto, conforme o inciso VI do artigo 5º do Decreto nº 30.050, de 2 de junho de 2021, foi estabelecido que o Programa Horta Urbana, incluindo a primeira turma do programa, abrangeu seis áreas selecionadas: Anhangabaú, Jardim do Lago, CECAP, Bairro Fazenda Grande, Vila Nambi e Bairro Casa Branca.

Contudo, conforme o inciso VI do artigo 5º do Decreto nº 30.050, de 2 de junho de 2021, foi estabelecido que o Programa Horta Urbana, incluindo as informações

referentes à segunda turma do programa, abrangeu os seguintes bairros: Anhangabaú, Currupira, Bairro Alvorada, Fazenda Grande, Novo Horizonte, Jardim do Lago, Vila Maringá, Bairro da Roseira, Jardim Pacaembu e Bairro São Camilo.

A primeira e segunda turmas do Programa Horta Urbana abrangeram treze bairros: Anhangabaú, Bairro da Roseira, Currupira, Bairro Alvorada, Jardim do Lago, Jardim Pacaembu, CECAP, Fazenda Grande, Novo Horizonte, Bairro São Camilo, Vila Maringá, Vila Nambi e Bairro Casa Branca.

Para a seleção das áreas foram considerados a topografia e a exposição solar dos terrenos, além da proximidade com zonas de maior vulnerabilidade social. Nas hortas serão cultivadas hortaliças, plantas medicinais, ervas aromáticas, espécies ornamentais e frutíferas (Prefeitura Municipal de Jundiá, 2023).

Para se candidatar ao Programa Horta Urbana é necessário se cadastrar no “site da Prefeitura, ser morador de Jundiá, participar do curso de capacitação (figura 2), com obtenção do certificado de aptidão; comprometer-se com as atividades de manutenção da horta e atender as legislações vigentes. Cada interessado pode se candidatar para até duas áreas” (Tvtec Jundiá, 2023).

Figura 2. Realização do Curso de Capacitação do Programa Horta Urbana em Jundiá-SP



Fonte: Angelini, 2023.

A prioridade foi para as pessoas que tinham residência próxima ao local da horta, que façam “o uso coletivo do espaço como grupos representados por associações de bairro e organizações sociais. Assim, o município ficou responsável pela preparação dos canteiros e pela oferta inicial de insumos aos interessados em situação de vulnerabilidade, inscritos no Cadastro Único” (Tvtec Jundiá, 2023).

De acordo com a entrevistada,

por meio de cessão de uso do solo concedida pelo poder público, a título precário e não oneroso, e mediante atendimento a algumas condições previstas em Decreto (como a frequência no curso prático de formação oferecido de forma gratuita pela Escola de Gestão Pública do município), os munícipes dão início às atividades de plantio das hortas, com o apoio e a supervisão dos servidores públicos. Os critérios para seleção dos interessados consideram o uso coletivo da horta, priorizando os grupos representados por famílias, associações de bairro e organizações sociais; a condição de vulnerabilidade social, priorizando os inscritos no Cadastro Único do Município; e a distância da residência do responsável em relação à horta, priorizando os moradores mais próximos da área. Os produtos das hortas – frutas, flores, hortaliças, ervas medicinais e aromáticas – podem ser utilizados para consumo, troca e comercialização (Entrevista realizada com Sylvia Angelini, diretora do Departamento de Urbanismo da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, 2024).

Para o gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA), Sinésio Scarabello, este é um momento muito oportuno para a realização deste programa, considerando as dificuldades da pandemia, a necessidade de trabalho e de geração de renda. “Esta é mais uma forma que a gestão da Prefeitura de Jundiáí oferece para a população empreender, gerar renda e produzir em espaços que antes não eram utilizados” (Tribuna de Jundiáí, 2021).

Para o gestor da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT), Eduardo Alvarez, “os formados hoje agora serão tratados como produtores do Município, tendo direito a apoio técnico e participação nos programas da Prefeitura” (Tribuna de Jundiáí, 2021).

Um dos formados, está animado com o curso que recebeu. “Tivemos aulas teóricas e práticas, aprender a formar os canteiros, a plantar e a cuidar. Isso foi um achado na minha vida. Espero colocar em prática tudo isso. Quero colocar em prática também nas escolas, ajudar as crianças e suas famílias a ter uma alimentação mais saudável (Prefeitura Municipal de Jundiáí, 2021).

A ação multiplataforma da Prefeitura de Jundiáí

com foco em incentivar o uso de espaços em área urbana para o cultivo de verduras e legumes, promovendo a geração de renda e a alimentação saudável, denominado Horta Urbana, teve o primeiro ciclo de capacitação realizado na Unidade de Desenvolvimento Ambiental (UNIDAM). A capacitação conta com módulos teóricos e práticos que auxiliarão as pessoas interessadas em cultivar os espaços desde o trato com o solo, plantio, colheita até a comercialização (Prefeitura Municipal de Jundiáí, 2022).

O Programa Horta Urbana (Quadro 1) é coordenado pelo gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e pela diretora de Urbanismo da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA). O programa também conta com o apoio das Unidades de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, Infraestrutura e Serviços Públicos, Assistência e Desenvolvimento Social, Escola de Gestão Pública, Governo e Finanças, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (Prefeitura Municipal De Jundiá, 2021).

Quadro 1. Estrutura institucional e atribuições das unidades envolvidas no Programa Horta Urbana de Jundiá (SP)

UNIDADE	ATUAÇÃO INTERDISCIPLINAR
Planejamento Urbano e Meio Ambiente	Concepção do programa; Elaboração de decreto e editais; Organização dos cursos; Indicação de áreas; Monitoramento dos indicadores.
Agronegócio, Abastecimento e Turismo	Análise de solo e recomendação da quantidade de insumos; Oferta da patrulha agrícola para preparo inicial do solo; Orientação técnica em visitas regulares; Orientação para fomentar o escoamento da produção.
Infraestrutura e Serviços Públicos	Limpeza e cercamento das áreas.
Desenvolvimento Ambiental	Fornecimento de insumos iniciais para o plantio.
Escola de Gestão Pública	Contratação de instrutores para a capacitação técnica; Oferta de espaço e material didático para os cursos.
Assistência e Desenvolvimento Social	Indicação de integrantes do Cadastro Único.
DAE e CPFL	Tarifas sociais para as contas de água e energia.

Fonte: Angelini, 2023.

A configuração institucional do Programa Horta Urbana em Jundiá evidencia a constituição de um arranjo intersetorial que articula diferentes unidades da administração pública municipal, integrando dimensões produtivas, sociais, ambientais e educativas da agricultura urbana e periurbana. Tal estrutura sinaliza um avanço no reconhecimento da AUP como temática transversal no âmbito das políticas públicas

locais. Contudo, a multiplicidade de atores institucionais envolvidos e a distribuição fragmentada de atribuições podem também implicar desafios de coordenação, gestão e continuidade das ações, contribuindo para a persistência de um descompasso entre a formulação institucional do programa e sua efetiva materialização no território.

A implementação do Programa Horta Urbana em Jundiá destaca-se pelo esforço coletivo e interdisciplinar das diversas unidades da administração municipal. Cada departamento desempenha seu papel para garantir a sustentabilidade do programa. A Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, por exemplo, é fundamental na concepção do programa, elaboração de decretos e editais, organização dos cursos e monitoramento dos indicadores. Esta unidade atua como a espinha dorsal do projeto, assegurando que todas as etapas estejam alinhadas com os objetivos ambientais e urbanos da cidade.

A colaboração com a Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo é importante para o Programa. Esta unidade não apenas realiza a análise de solo e recomenda a quantidade de insumos necessária, mas também oferece a patrulha agrícola para o preparo inicial do solo e presta orientação técnica através de visitas regulares. Além disso, fomenta o escoamento da produção, garantindo que os produtos cultivados nas hortas encontrem seu caminho até os consumidores, contribuindo para a segurança alimentar e o desenvolvimento econômico local.

A Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos contribui para garantir que as áreas destinadas às hortas estejam devidamente limpas e cercadas, proporcionando um ambiente seguro e adequado para o cultivo. O fornecimento de insumos iniciais para o plantio pela Unidade de Desenvolvimento Ambiental também é importante, pois facilita o início das atividades agrícolas, especialmente para aqueles que estão começando sem recursos próprios.

Por fim, a participação da Escola de Gestão Pública e da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social mostra a importância de uma abordagem inclusiva. A Escola de Gestão Pública é responsável pela contratação de instrutores para a capacitação técnica, além de oferecer espaço e material didático para os cursos. Já a Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social identifica os integrantes do Cadastro Único, garantindo que

aqueles em situação de vulnerabilidade social sejam incluídos no programa. A colaboração com DAE e CPFL, oferecendo tarifas sociais para contas de água e energia, complementa o suporte necessário para a viabilidade econômica das hortas, tornando o programa verdadeiramente inclusivo e sustentável.

O quadro 2 detalha a situação da primeira turma aprovada no Programa Horta Urbana, oferecendo uma visão sobre a capacitação e o progresso das hortas de cada permissionário. Todos os participantes da turma completaram com o curso de capacitação oferecido pelo programa, evidenciando um compromisso coletivo com o aprendizado e a prática da agricultura urbana. No entanto, enquanto alguns já avançaram para a etapa de implementação das hortas, outros ainda estão na fase inicial, com projetos em andamento.

Dentre os permissionários, A. R. S., C. F. M. e M. O. B. se destacam por já terem suas hortas em funcionamento. A presença de hortas ativas entre esses participantes sugere que eles estão aplicando efetivamente os conhecimentos adquiridos no curso. Por outro lado, a maioria dos integrantes da turma ainda não iniciaram a instalação de suas hortas, o que pode indicar uma variedade de desafios, desde questões logísticas até a necessidade de mais suporte para a implementação.

O quadro 3 é referente à segunda turma aprovada no Programa Horta Urbana de Jundiáí revela os dados sobre a execução e os desafios do projeto. Todos os permissionários listados realizaram o curso de capacitação, indicando um compromisso inicial significativo com o programa. No entanto, a discrepância entre a participação no curso e a implementação prática das hortas é notada com facilidade. Dos dezesseis participantes, apenas três efetivamente mantêm hortas em andamento.

Esta disparidade reflete vários fatores, incluindo dificuldades financeiras, falta de apoio contínuo, e desafios logísticos ou pessoais enfrentados pelos participantes. A realização de hortas comunitárias exige não apenas conhecimento técnico, mas também recursos materiais e suporte institucional constante.

Quadro 2. Situação dos participantes da primeira turma do Programa Horta Urbana de Jundiá: capacitação e implementação das hortas

PERMISSIONÁRIOS	REALIZOU CURSO DE CAPACITAÇÃO	HORTA EM ANDAMENTO
A. R. S.	Sim	Não
A. R. S.	Sim	Sim
C. B. B. P.	Sim	Não
C. F. M.	Sim	Sim
C. A. C. R.	Sim	Não
D. C. S.	Sim	Não
D. J. O. V.	Sim	Não
J. D. P.	Sim	Não
J. C. R.	Sim	Sim
L. L. A. S. V. X.	Sim	Não
M. O. B.	Sim	Sim
R. C.	Sim	Não
S. T. T. B.	Sim	Não
T. A. P. L. V.	Sim	Não
V. C. S.	Sim	Não

Fonte: Prefeitura Municipal de Jundiá, 2024. Organizado pelos autores, 2024.

A análise do quadro 3 permite que, embora o programa tenha um bom início na formação dos indivíduos, há uma necessidade crítica de mecanismos de suporte que assegurem a continuidade e a implementação das hortas. Para aumentar a eficácia do programa, pode ser necessário fortalecer o acompanhamento pós-capacitação, oferecendo assistência técnica contínua e suporte logístico, além de abordar possíveis impedimentos financeiros que possam estar dificultando a concretização das hortas.

A elevada taxa de inatividade observada nas hortas urbanas, conforme evidenciado nos Quadros 2 e 3, não pode ser atribuída exclusivamente à limitação de recursos financeiros por parte dos participantes. A análise do processo de implementação indica a presença de múltiplos entraves que dificultam a consolidação das iniciativas, entre os quais se destacam a dependência de suporte institucional contínuo, a necessidade de infraestrutura inicial adequada e a complexidade dos arranjos administrativos envolvidos na cessão e gestão das áreas. Além disso, aspectos como a obrigatoriedade de cumprimento de normas estabelecidas pelo poder público, os custos associados à manutenção das hortas (como água e insumos) e a exigência de dedicação

contínua por parte dos participantes podem atuar como fatores limitantes à permanência no programa. Nesse sentido, a descontinuidade das hortas não decorre de um único fator, mas resulta da combinação de condicionantes socioeconômicos e institucionais que revelam os desafios de transformar a agricultura urbana em uma prática efetivamente consolidada no território.

Quadro 3. Situação dos participantes da segunda turma do Programa Horta Urbana de Jundiá: capacitação e implementação das hortas

PERMISSIONÁRIOS	REALIZOU CURSO DE CAPACITAÇÃO	HORTA EM ANDAMENTO
C. C. F.	Sim	Não
D. C.	Sim	Não
E. B. L.	Sim	Não
F. R. G.	Sim	Não
J. J. O. (<i>in memoriam</i>)	Sim	Sim
J. A. P. P.	Sim	Sim
J. L. M.	Sim	Não
J. B. G.	Sim	Sim
L. G. S.	Sim	Não
L. C. M. F.	Sim	Não
L. M. P.	Sim	Não
M. A. S.	Sim	Não
N. M. N.	Sim	Não
R. L. S.	Sim	Não
V. T.	Sim	Não
V. C.	Sim	Não

Fonte: Prefeitura Municipal de Jundiá, 2024. Organizado pelos autores, 2024.

Há sete permissionários das hortas vinculadas ao Programa Horta Urbana que estão ativas e seus respectivos endereços em diferentes bairros da cidade. A lista inclui C. F. M., A. R. S., M. O. B., L. E. G. e J. B. G. Além desses, os quadros 2 e 3 mencionam J. A. P. P. e J. J. O. (*in memoriam*). Esses dados refletem a distribuição das hortas urbanas nos bairros mencionados, evidenciando a presença ativa do Programa Horta Urbana em diversas áreas da cidade.

Para assegurar que os participantes do Programa Horta Urbana estivessem devidamente preparados, foram realizadas duas edições do curso prático em 2021, nos meses de julho e novembro. Nessas edições, 33 alunos (31 permissionários da área mais

2 permissionários suplentes) foram formados e se tornaram aptos a participar do programa. O curso teve como objetivo principal fornecer conhecimentos práticos e teóricos sobre agricultura urbana, garantindo que os participantes estivessem bem equipados para manejar suas hortas de maneira eficiente e sustentável (Entrevista realizada com a Senhora Sylvia Angelini, diretora do Departamento de Urbanismo da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, 2024).

A escolha das áreas destinadas aos permissionários foi realizada seguindo critérios rigorosamente definidos no decreto que regulamenta o Programa Horta Urbana. Esses critérios levaram em consideração a viabilidade técnica e a acessibilidade das áreas, bem como o potencial de impacto positivo nas comunidades locais. A seleção criteriosa das áreas assegura que o programa não apenas funcione de maneira eficiente, mas também maximize os benefícios sociais, econômicos e ambientais para os bairros envolvidos (Entrevista realizada com a Senhora Sylvia Angelini, diretora do Departamento de Urbanismo da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, 2024).

Na entrevistada revelou o motivo pelo qual, dos 15 selecionados para a primeira turma do Programa Horta Urbana, apenas quatro hortas estão em execução e de 16 selecionados para a segunda turma do programa, quatro hortas estão ativas. Segundo ela, inicialmente acreditava-se que bastava apenas oferecer a terra para que as famílias pudessem iniciar o cultivo. Contudo, foi constatado que muitas dessas famílias, em condições de vulnerabilidade, necessitavam de mais apoio, incluindo as estruturas iniciais para a implantação das hortas. Embora, a prefeitura tenha oferecido ajuda para os inscritos no Cadastro Único, houve indivíduos que, apesar de não serem registrados, também não possuíam recursos financeiros suficientes para realizar as construções necessárias.

Essa situação levou a diversas desistências nas primeiras duas turmas do programa. O desenvolvimento das hortas foi realizado gradualmente, conforme a prefeitura obteve os recursos necessários para atender a todos os participantes. Apesar das dificuldades iniciais, há um compromisso de que todas as hortas estarão prontas até o fim do ano de 2024. Isso inclui as hortas que ainda não foram previstas, garantindo que todos os selecionados possam fazer parte do Programa Horta Urbana (Entrevista

realizada com a Senhora Sylvia Angelini, diretora do Departamento de Urbanismo da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, 2024).

A limitação na continuidade e na efetivação das hortas urbanas em Jundiaí também pode ser analisada a partir do conceito de direito à cidade, conforme proposto por Lefebvre (2001). Para o autor, esse direito envolve a possibilidade de apropriação e uso social do espaço urbano pelos habitantes, para além das lógicas dominantes de mercantilização do solo. Nesse sentido, iniciativas como a agricultura urbana e periurbana representam uma forma concreta de materialização desse direito, ao permitir o uso produtivo, coletivo e socialmente orientado de áreas ociosas. No entanto, a descontinuidade das hortas e a baixa efetivação do programa evidenciam limites nessa apropriação, na medida em que restringem a permanência dessas práticas no território. Assim, a fragilidade na implementação do programa pode ser interpretada como um entrave à consolidação do direito à cidade, ao dificultar a transformação efetiva do espaço urbano em função das necessidades sociais.

A entrevistada destacou que o uso de agrotóxicos ou outros insumos químicos não é permitido nas hortas do Programa Horta Urbana. Apenas adubos orgânicos são autorizados, promovendo uma agricultura mais sustentável e saudável. Ela mencionou que a alface do permissionário M. O. B. por exemplo, que é vendida a um preço mais elevado devido à sua qualidade, fora outras demandas de vendas, como por exemplo há reuniões para distribuir esses produtos para os restaurantes locais.

O público-alvo do Programa Horta Urbana em Jundiaí é diversificado e inclui várias categorias de cidadãos, conforme delineado pela entrevistada. Primeiramente, o programa é direcionado aos cidadãos de Jundiaí que participam do curso de capacitação e obtêm o termo de permissão de uso para cultivar em áreas públicas. Há uma prioridade especial para aqueles em situação de vulnerabilidade social, especificamente os integrantes do Cadastro Único do Município, garantindo que os mais necessitados tenham a oportunidade de melhorar sua segurança alimentar e ter uma fonte de renda.

Como parte das atividades de qualificação e expansão das práticas sustentáveis, a Horta Fazenda Grande (figura 3) foi escolhida como área-piloto para a implementação de técnicas bioconstrutivas. Em colaboração com o SESC, foi realizado um curso prático que

reuniu permissionários das demais hortas urbanas e servidores municipais. (Entrevista realizada com a Senhora Sylvia Angelini, diretora do Departamento de Urbanismo da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, 2024).

Figura 3. Primeira horta do Programa Horta Urbana em que houve a implementação de técnicas bioconstrutivas



Fonte: Angelini, 2023.

Além disso, o programa também beneficia os moradores dos bairros em que as hortas urbanas estão localizadas. Esses moradores têm a vantagem de comprar produtos frescos diretamente da fonte, o que não apenas apoia a economia local, mas também garante o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade. Este aspecto é fundamental para fortalecer a relação entre produtores e consumidores, promovendo uma economia solidária e sustentável (Silva *et al.*, 2023).

Finalmente, crianças e adolescentes da rede pública municipal são outro público-alvo significativo do programa. Eles utilizam as hortas urbanas para atividades educativas e para o contato com a natureza. Essa interação não só enriquece seu conhecimento sobre agricultura e sustentabilidade, mas também contribui para seu desenvolvimento social, incentivando práticas de vida saudável e uma maior consciência ambiental desde cedo (FAO, 2017).

O Programa Horta Urbana é avaliado de forma positiva pelo poder público municipal. Essa avaliação deve ser às melhorias observadas no orçamento previsto para o programa e aos investimentos iniciais fornecidos, como cercamento, caixa de apoio e sementes iniciais, que permitem aos participantes manterem suas hortas de forma autônoma. Além disso, cursos e parcerias, como o curso de bioconstrução no SESC, o apoio do SEBRAE em empreendedorismo, orientações da escola técnica sobre calendários agrícolas e a coleta de solos pelo engenheiro agrônomo da UGAAT, têm contribuído para a sustentabilidade das hortas do programa.

A entrevistada foi questionada sobre o futuro do Programa Horta Urbana com as eleições municipais de 2024. Ela destacou que, embora as mudanças de governo possam influenciar a continuidade do programa, a satisfação das pessoas envolvidas é um fator importante para garantir sua permanência, independentemente de quem seja o novo prefeito. O programa atingiu seus objetivos, proporcionando lucro, função social às áreas cultivadas, fonte de renda para aqueles que antes não tinham nada, e estimulando o contato das crianças com a natureza e a comunidade.

De acordo com a senhora Sylvia Angelini,

as hortas urbanas são uma solução muito simples para ocupar os terrenos públicos sem uso e dar a eles uma função social. Além da produção de alimentos e geração de renda, as hortas transformam a paisagem urbana, contribuem para o conforto ambiental, estimulam a economia solidária e oferecem um espaço para integração com a natureza dentro da cidade, onde crianças e adultos podem ter contato com a terra e acompanhar os ciclos naturais (Prefeitura Municipal de Jundiá, 2023).

Embora o Programa Horta Urbana tenha alcançado resultados positivos em diversos aspectos como a ocupação produtiva de áreas ociosas, o estímulo à produção de alimentos frescos e o fortalecimento de vínculos comunitários, é importante reconhecer que sua abrangência ainda é limitada. Com apenas sete hortas ativas, o impacto direto do programa sobre a geração de renda e a segurança alimentar da população urbana é restrito, o que evidencia a necessidade de políticas públicas mais amplas e estruturadas para consolidar a agricultura urbana e periurbana como componente permanente do planejamento territorial e social do município.

Além disso, o programa revela um duplo caráter: ao mesmo tempo em que promove a inclusão social, também enfrenta desafios relacionados à escala produtiva, à dependência de apoio público e à sustentabilidade econômica das hortas. Assim, mais do que um projeto isolado, o Programa Horta Urbana de Jundiá pode ser compreendido como uma experiência significativa — porém inicial — na busca por modelos de agricultura urbana e periurbana capazes de integrar desenvolvimento local, uso social do espaço e políticas públicas de longo prazo.

A entrevistada também teve a ideia de associar um espaço de diversão dentro das hortas para ensinar as crianças a se conectarem com a natureza, alinhando-se ao programa “Cidade da Criança”. Além disso, há iniciativas educativas sobre alimentação

saudável, destacando os benefícios do consumo de produtos sem agrotóxicos e da redução de caminhões nas estradas. Material informativo, como folhetos, foi distribuído para promover os consumidores a adotarem esses hábitos.

Outras parcerias estão em desenvolvimento, como o Vale Verde, que integra unidades de educação, e a empresa Astra, que já teve reuniões para comprar produtos das hortas. Além disso, empresas como a Luchini fornecem pacotes para compostagem, beneficiando projetos como a horta do M. O. B. Estas iniciativas mostram o compromisso de várias entidades em apoiar e expandir o Programa Horta Urbana (Entrevista realizada com a Senhora Sylvia Angelini, diretora do Departamento de Urbanismo da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, 2024).

Em relação ao futuro de uma possível 3ª Turma do Programa Horta Urbana, a entrevistada relatou que sim, existe uma perspectiva de oferecimento. Desde 2021, apenas duas turmas foram formadas, mas há uma lista de espera significativa para novas adesões. A administração municipal planeja concentrar-se nas atividades das duas turmas já formadas antes de iniciar a terceira. Esse processo será conduzido por meio da associação de bairro, com o objetivo de garantir que a responsabilidade pela manutenção das hortas não recaia apenas sobre uma ou duas pessoas, mas seja compartilhada de forma comunitária.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023 marcou um importante avanço para o Programa Horta Urbana ao inseri-lo, pela primeira vez, como um item específico do governo, destinando recursos financeiros para suas ações. Com uma alocação de R\$ 378.900,00, esta medida reflete o reconhecimento oficial da importância do programa e seu potencial impacto positivo na qualidade de vida dos cidadãos de Jundiáí. A destinação de recursos específicos garante que as hortas urbanas possam continuar se desenvolvendo e expandindo suas atividades, promovendo sustentabilidade e segurança alimentar (Prefeitura Municipal de Jundiáí, 2023).

A inclusão do Programa Hortas Urbanas na LOA 2023 não apenas assegurou a continuidade das atividades existentes, mas também abriu novas possibilidades para a ampliação do programa. Com recursos garantidos, é possível investir em infraestrutura, capacitação e suporte técnico para os participantes, além de promover a educação

ambiental e nutricional em maior escala. Essa alocação também permite a implementação de novas hortas, atendendo a crescente demanda da população e contribuindo para a melhoria das condições de vida nos bairros mais vulneráveis (Resende e Cleps Júnior, 2006).

Ao institucionalizar o programa na LOA, a administração municipal demonstra seu compromisso com a criação de um ambiente urbano mais justo, saudável e sustentável para todos os seus habitantes (Teixeira, 2011).

No caso de Jundiaí, a prefeitura considera o Programa Horta Urbana uma ferramenta essencial para promover a segurança alimentar. Além disso, o programa busca oferecer uma fonte de renda alternativa para a população, estimular a economia solidária e fomentar o contato de crianças e adolescentes com a natureza. Também visa incentivar as práticas comunitárias em espaços públicos, fortalecendo o senso de comunidade e a interação social entre os moradores.

A agricultura urbana e periurbana em Jundiaí não só contribui para a sustentabilidade ambiental, mas também oferece benefícios econômicos e sociais. Os hortelões urbanos, como são chamados os participantes do programa, podem reduzir seus gastos com alimentos, melhorar a qualidade da sua alimentação e, em alguns casos, gerar renda extra através da venda de excedentes.

Este tipo de projeto é essencial para cidades que buscam promover um desenvolvimento urbano mais sustentável e inclusivo, ao mesmo tempo em que fortalecem a resiliência das comunidades diante de crises econômicas e ambientais. O Programa Horta Urbana de Jundiaí serve como um modelo (talvez) inspirador para outros municípios que desejam implementar práticas semelhantes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A adoção de projetos voltados à agricultura urbana e periurbana insere-se em um movimento mais amplo de busca por modelos de desenvolvimento urbano sustentáveis, nos quais a produção de alimentos, o uso racional do solo e a valorização das dinâmicas comunitárias assumem papel estruturante. Quando devidamente orientadas, tais iniciativas podem contribuir para o fortalecimento da segurança

alimentar, para o aproveitamento de espaços urbanos subutilizados e para a promoção de práticas socioambientais mais responsáveis. Contudo, seu êxito depende de uma articulação efetiva entre as dimensões social, econômica e ambiental, o que pressupõe políticas públicas de longo prazo e estratégias de planejamento urbano integradas.

No contexto do município de Jundiá, o Programa Horta Urbana evidencia o potencial das políticas locais em fomentar o uso produtivo e social de áreas urbanas ociosas, ao mesmo tempo em que cria oportunidades de geração de trabalho e renda para grupos específicos da população. A iniciativa revela, assim, a capacidade do poder público municipal em incorporar a agricultura urbana como instrumento complementar às políticas sociais e territoriais.

Entretanto, a limitada abrangência territorial do programa e o número reduzido de participantes indicam que seus efeitos ainda se manifestam de forma pontual no território. A ausência de mecanismos sistemáticos de monitoramento e avaliação, bem como a necessidade de maior institucionalização da política, comprometem a ampliação de seus impactos e a consolidação de sua efetividade a médio e longo prazo.

Nesse sentido, a análise do Programa Horta Urbana evidencia a distância existente entre o discurso institucional e a prática territorial. Embora o município disponha de um arcabouço normativo favorável e de diretrizes alinhadas ao planejamento urbano e à promoção da segurança alimentar, a consolidação da agricultura urbana como política estruturante permanece condicionada à capacidade do poder público de garantir suporte técnico contínuo, infraestrutura mínima adequada, acompanhamento institucional e estabilidade administrativa. A dependência excessiva de iniciativas pontuais e de ciclos políticos fragiliza a permanência das hortas e limita seus efeitos estruturantes no território.

É importante reconhecer, entretanto, as limitações deste estudo. A análise empírica baseia-se em um número restrito de entrevistas, centrado na perspectiva institucional da gestora responsável pelo programa, o que pode limitar a incorporação de outras visões, como a dos participantes das hortas. Além disso, o recorte temporal da pesquisa, concentrado no período de implementação inicial do Programa Horta Urbana (2021–2024), não permite acompanhar plenamente sua evolução a longo prazo.

Tais aspectos indicam a necessidade de investigações futuras que ampliem o número de interlocutores e aprofundem a análise das iniciativas, bem como explorem de forma mais detalhada os fatores que condicionam a permanência ou abandono das hortas urbanas, a efetividade dos arranjos institucionais e os impactos territoriais dessas políticas em diferentes contextos urbanos, contribuindo para uma compreensão mais abrangente da agricultura urbana e periurbana como política pública em cidades médias brasileiras.

Assim, mais do que um modelo acabado a ser replicado, a experiência de Jundiáí deve ser compreendida como um processo de construção de práticas e aprendizados acerca do papel da agricultura urbana e periurbana nas cidades médias brasileiras. Sua relevância reside menos nos resultados imediatos e mais em sua capacidade de fomentar reflexões críticas sobre o uso social da terra urbana, a valorização da agricultura como instrumento de inclusão socioespacial e a necessidade de repensar o planejamento territorial a partir da multiplicidade de funções atribuídas aos espaços urbanos e periurbanos.

REFERÊNCIAS

ANGELINI, S. **Horta urbana em Jundiáí: saúde, sustentabilidade e contato com a natureza dentro da cidade.** Trabalho apresentado ao Centro de Liderança Pública (CLP), no âmbito da formação MLG – Turma 5. Jundiáí, 2023.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo.** São Paulo: Edições 70, 2011.

BERTOLINI, A. M.; DI GIULIO, G.; VAN DEN BOSCH, M. Urban and peri-urban agriculture as a climate-adaptive nature-based solution: a framework for implementation in Latin America and the Caribbean. **Urban Forestry & Urban Greening**, v. 117, p. 129261, 2026. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.ufug.2026.129261>.

BERTOLINI, A. M.; JAIME, P. C.; DI GIULIO, G. M. The role of urban and peri-urban agriculture in global food security from post-war to the COVID-19 crisis: new perspectives on food justice, global health, and sustainability. **Saúde e Sociedade**, v. 32, n. 3, 2023. Disponível em: <https://revistas.usp.br/sausoc/article/view/220396>. Acesso em: 22 abr. 2026.

FAO. **The future of food and agriculture: trends and challenges.** Roma: FAO, 2017. Disponível em: <http://www.fao.org/3/a-i6583e.pdf>. Acesso em: 18 dez. 2025.

FEI, S.; WU, R.; LIU, H.; YANG, F.; WANG, N. Technological innovations in urban and peri-urban agriculture: pathways to sustainable food systems in metropolises. **Horticulturae**, v. 11, n. 2, p. 212, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.3390/horticulturae11020212>. Acesso em: 22 abr. 2026.

FERREIRA, R. J.; CASTILHO, C. J. M. de. Agricultura urbana: discutindo algumas de suas engrenagens sob a ótica da análise espacial. **Revista de Geografia**, Recife: UFPE, v. 24, n. 2, p. 6–23, maio/ago. 2007.

GOTTERO, E. Assessing benefits and risks of urban and peri-urban agriculture (UPA): a spatial approach. **Sustainability**, v. 17, n. 11, p. 5151, 2025. Disponível em: <https://www.mdpi.com/2071-1050/17/11/5151>. Acesso em: 22 abr. 2026.

ISSIFU, N.; AMPONSAH, O.; KPEEBI, Y.; TAKYI, S. A.; GYIMAH, A. B. K.; BRAIMAH, I. Securing the future of urban agriculture: legislative reform and planning for sustainability in sub-Saharan African cities. **Habitat International**, v. 166, p. 103591, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.habitatint.2025.103591>. Acesso em: 22 abr. 2026.

JUNDIAÍ (SP). **Decreto nº 30.050, de 2 de junho de 2021**. Dispõe sobre a Política Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana. Jundiaí: Prefeitura Municipal, 2021.

JUNDIAÍ (SP). Prefeitura Municipal. **Capacitação para horta urbana é iniciada com treinamento na UNIDAM**. 2021. Disponível em: <https://jundiai.sp.gov.br/noticias/2021/06/19/capacitacao-para-horta-urbana-e-iniciadacom-treinamento-na-unidam/>. Acesso em: 16 nov. 2025.

JUNDIAÍ (SP). Prefeitura Municipal. **Horta urbana do Fazenda Grande recebe curso de capacitação para armazenamento e utilização da água da chuva**. 2022. Disponível em: <https://jundiai.sp.gov.br/noticias/2022/08/01/horta-urbana-do-fazenda-grande-recebe-curso-de-capacitacao-para-armazenamento-e-utilizacao-da-agua-da-chuva/>. Acesso em: 26 dez. 2025.

JUNDIAÍ (SP). Prefeitura Municipal. **Programa Horta Urbana: diretrizes e regulamentação**. Jundiaí: PMJ, 2023.

JUNDIAÍ (SP). Prefeitura Municipal. **Horta urbana do Anhangabaú recebe visita de representantes de restaurantes de Jundiaí**. 2024. Disponível em: <https://jundiai.sp.gov.br/noticias/2024/01/27/horta-urbana-do-anhangabau-recebe-visita-de-representantes-de-restaurantes-de-jundiai/>. Acesso em: 17 dez. 2025.

JUNDIAÍ (SP). Prefeitura Municipal. **Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019**. Plano Diretor do Município de Jundiaí — consolidado até a Lei nº 10.177, de 13 de junho de 2024. Jundiaí, 2024. Disponível em: <https://jundiai.sp.gov.br/planejamento-e-meio-ambiente/wp-content/uploads/sites/15/2024/07/lei-9321-2019-consolidacao-junho2024.pdf>. Acesso em: 10 out. 2025.

LEFEBVRE, H. **A produção do espaço**. São Paulo: Papirus, 2001. [1974].

MOUGEOT, L. J. A. Agricultura urbana: conceito e definição. **Revista Agricultura Urbana**, n. 1, jul. 2000. Disponível em: <http://www.agriculturaurbana.org.br/RAU/AUrevista>. Acesso em: 17 ago. 2025.

OLIVEIRA, T. M. **Sustentabilidade e agricultura urbana: uma análise das políticas públicas no Brasil**. São Paulo: Editora USP, 2018.

RESENDE, S. A.; CLEPS JUNIOR, J. A agricultura urbana em Uberlândia (MG). **Caminhos da Geografia**, v. 7, p. 191–199, 2006.

ROLNIK, R. **Guerra dos lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças**. São Paulo: Boitempo, 2015.

SILVA, S. R. da; DIAS, A. de S.; DIAS, A. C. de S.; OLIVEIRA, A. L. de; TESSAROLO, M. M. M.; DIAS, E. N. Cultivando saúde: o potencial das hortas comunitárias na atenção primária à saúde. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 9, n. 11, p. 3307–3322, 2023.

SMIT, J.; RATTA, A.; NASR, J. **Agricultura urbana: alimentos, empregos e cidades sustentáveis**. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), 2001. Disponível em: <https://www.undp.org>. Acesso em: 10 jan. 2026.

TEIXEIRA, M. A. de C. M. **Agricultura urbana na cidade de Teresina: hortas comunitárias – políticas públicas ou segurança alimentar?** Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Estadual Paulista, Rio Claro, 2011.

TRIBUNA DE JUNDIAÍ. **Turma de capacitação para cultivo de hortas urbanas de Jundiaí recebe certificação**. 2021. Disponível em: <https://tribunadejundiai.com.br/cidades/jundiai/turma-de-capacitacao-para-cultivo-de-hortas-urbanas-de-jundiai-recebe-certificacao/>. Acesso em: 26 dez. 2025.

TRIBUNA DE JUNDIAÍ. **Horta urbana do Anhangabaú recebe visita de representantes de restaurantes de Jundiaí**. 2021. Disponível em: <https://tribunadejundiai.com.br/cidades/jundiai/horta-urbana-do-anhangabau-recebe-visita-de-representantes-de-restaurantes-de-jundiai/>. Acesso em: 17 dez. 2025.

TVTEC JUNDIAÍ. **Aposentado perdeu a esposa, teve Covid-19 e se reinventou no Programa Horta Urbana**. 2023. Disponível em: <https://tvtecejundiai.com.br/news/2022/01/11/aposentado-perdeu-a-esposa-teve-covid-19-e-se-reinventou-no-programa-horta-urbana/>. Acesso em: 16 dez. 2025.

Recebido: 14/01/2026 Publicado: 25/04/2026

Editor Geral: Dr. Eliseu Pereira de Brito